



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 663, de 2024, da Senadora Zenaide Maia, que *reconhece o Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional.*

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei nº 663, de 2024, da Senadora Zenaide Maia, que *reconhece o Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional.*

A proposição contém dois artigos: o primeiro institui o reconhecimento, nos termos da ementa; o segundo estabelece a vigência da lei para a data de sua publicação.

Na justificação da matéria, a autora destaca a importância e relevância do SUS para a sociedade brasileira. Afirma que se trata do maior avanço civilizatório promovido pelo País.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise da CAS e, posteriormente, para análise terminativa da Comissão de Educação e Cultura (CE).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições que versem sobre proteção e defesa da saúde, tema correlato ao projeto em tela.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

A análise empreendida no âmbito desta comissão cinge-se ao aspecto da saúde e meramente opinativo, uma vez que a decisão, em caráter terminativo, cabe à CE, nos termos do art. 49, I, do Risf, a qual realizará o juízo de admissibilidade, por meio da verificação da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, assim como o juízo de mérito propriamente dito, conforme art. 102, II, da norma regimental.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das mais significativas conquistas da sociedade brasileira e representa um verdadeiro patrimônio nacional. Instituído pela Constituição Federal de 1988, o SUS é um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, proporcionando acesso integral, universal e gratuito a serviços de saúde para toda a população. A sua implementação e operação envolvem uma complexa rede de instituições e profissionais dedicados à promoção da saúde e bem-estar dos brasileiros, refletindo valores fundamentais da nossa sociedade como a solidariedade, a equidade e a justiça social.

Reconhecer o SUS como manifestação cultural nacional é uma forma de valorizar e proteger essa instituição que é, por excelência, uma expressão da identidade e da cultura brasileira. O SUS é um símbolo de inclusão social e de direitos humanos, que incorpora saberes tradicionais e científicos, promovendo a saúde de forma integral e respeitosa às diversidades culturais e regionais do País. A sua estrutura descentralizada e participativa permite a integração de práticas de medicina tradicional e alternativa, respeitando e valorizando a diversidade cultural das diferentes regiões do Brasil.

A importância cultural do SUS se manifesta também na sua capacidade de mobilização social. A participação da comunidade na gestão do SUS, através dos conselhos e conferências de saúde, é um exemplo de democracia participativa, onde os cidadãos têm voz ativa na definição das políticas públicas de saúde. Este modelo de governança reforça o sentido de pertencimento e responsabilidade coletiva, fundamentais para a coesão social e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além disso, o SUS é um campo fértil para a produção de conhecimento e inovação, sendo responsável por importantes avanços científicos e tecnológicos na área da saúde. As políticas de promoção da saúde,





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

prevenção de doenças, e vigilância epidemiológica do SUS têm servido de referência para outros países, evidenciando o papel do Brasil como um ator relevante na saúde global.

Por todas essas razões, reconhecer o Sistema Único de Saúde como manifestação cultural nacional é um ato de justiça e de valorização de uma das mais nobres e impactantes iniciativas do Estado brasileiro. É reconhecer que a saúde é um direito fundamental e um componente essencial da nossa identidade e cultura, que deve ser preservado, valorizado e celebrado.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 663, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3325345072>